

Código de Conduta e Ética

Elaborado por: Daniela Condé

Aprovado por: Paulo Fracasso

Data da elaboração: 16/02/2022

Sumário

I Intrudução.....	03
II Escopo.....	04
Missão.....	05
Visão.....	05
Valores.....	05
III Princípios de Conduta.....	06
IV Valores Inegociáveis.....	06
V Diretrizes de Relacionamento.....	06
VI Responsabilidade das Lideranças.....	07
VII Responsabilidade dos Colaboradores.....	08
VIII Relacionamento com o Cliente.....	09
IX Tratamento com Órgão Público.....	10
X Diretrizes de Relacionamento com os Fornecedores.....	09
XI Ambiente de Trabalho.....	11
XII Confidencialidade.....	12
XIII Combate a Corrupção.....	13
XIV Violação do Código / Canais de Comunicação.....	13
XV Termo de Compromisso e Aceite.....	15

I- INTRODUÇÃO

O presente Código de Conduta e Ética tem como premissa a padronização do comportamento e conduta consolidados no Grupo Digitrol.

Para nossa empresa, a ética é valor inegociável e essencial nas relações humanas, e por esse motivo, deve nortear todas as ações relacionadas ao objetivo social, visando criar um ambiente corporativo de alta eficiência, sempre respeitando os valores éticos, morais e sociais.

É dever de cada um zelar para que o conteúdo do presente Código seja reafirmado todos os dias, nas práticas profissionais internas e externas, além do relacionamento com o público em geral.

Assim, os dispositivos constantes deste documento deverão ser praticados não só pelos colaboradores, mas também por terceiros e prestadores de serviços.

II- ESCOPO

Este Código, contém regras gerais de conduta ética a serem cumpridas, e devem ser observadas por sócios, diretores, gerentes, lideranças e todos os demais colaboradores, em consonância com Manual da Qualidade, Procedimentos internos, Instruções de Trabalho e das Normas ISO 9001 e ISSO/IEC 17.025 nas suas versões vigentes.

A empresa entende que o exemplo é fundamental, desta forma a observação contínua das regras e princípios, deverão servir de comando para que atinjam todos os setores envolvidos.

O Código de Conduta e Ética envolverá a relação com sócios, colaboradores e prestadores de serviço, porém, seus reflexos abrangem clientes, fornecedores, governo, sociedade, concorrentes, fornecedores e órgão públicos, sempre visando um comportamento probo, íntegro com os envolvidos.

Todos os Colaboradores devem assinar o Termo de Recebimento e Compromisso, destacado ao final desse Código, que constitui a declaração formal de comprometimento com o conteúdo. Esse Termo será entregue a área de Recursos Humanos, que deverá mantê-lo no prontuário do Colaborador.

MISSÃO

O grupo Digitrol tem como missão desenvolver, produzir e comercializar equipamentos e serviços na área de instrumentação industrial, garantindo a qualidade e a sustentabilidade da empresa.

VISÃO

O grupo Digitrol buscará sempre ser a referência em Instrumentação Industrial agregando valor aos produtos e serviços desenvolvidos, fabricados e comercializados, utilizando seus recursos técnicos e humanos.

VALORES

Os valores cultivados na Digitrol são:

- ✓ Qualidade;
- ✓ Integridade;
- ✓ Transparência;
- ✓ Comprometimento com o cliente;
- ✓ Resultado;
- ✓ Inovação.

III- PRINCÍPIOS DE CONDUTA

Os valores que representam a base dos nossos relacionamentos e negócios são:

- Respeito pelo próximo;
- Concorrência leal;
- Idoneidade, Integridade e Transparência;
- Valorização dos Recursos Humanos;
- Gestão participativa;
- Promoção de melhoria contínua;
- Garantia de satisfação e cumprimento dos objetivos, em harmonia com a missão, visão e valores que norteiam a Digitrol;
- Desenvolvimento sustentável;
- Compromisso com a diversidade e aceitação de diferenças;
- Ambiente saudável.

IV- VALORES INEGOCIÁVEIS

A prática de ato de corrupção, improbidade, discriminação de qualquer natureza, assédio moral e sexual, além de conflitos de interesses, são condutas inegociáveis, consideradas gravíssimas, e passíveis de demissão justa causa.

V- DIRETRIZES DE RELACIONAMENTOS

Por meio das diretrizes de relacionamentos, o grupo Digitrol busca reforçar as melhores práticas de governança corporativa, assim como a manutenção da transparência e eficiência nas relações com colaboradores, lideranças, clientes, fornecedores, órgãos públicos, sociedade e outros, sendo assim devemos:

- Primar sempre pelos princípios constitucionais;
- Observar e fazer cumprir rigorosamente os direitos decorrentes das leis, da Convenção Coletiva da Categoria, Regulamento Interno, Código Interno de Tratamento e Uso de Dados (LGPD) e outros estabelecidos pela nossa empresa;

- Fazer valer sempre a concorrência leal e honesta em todos os setores de nossa empresa;
- Garantir tratamento cordial e de urbanidade com todos dentro e fora da nossa empresa, sejam colaboradores, terceirizados, prestadores de serviços, clientes, fornecedores, parceiros, dentre outros;
- Agir para evitar qualquer prática ilegal, em desconformidade com a lei, na dúvida, sopesar os princípios éticos que norteiam a empresa;
- Respeitar o sigilo dos dados pessoais tratados na empresa, pertencente a terceiros;
- Respeitar a vida privada, a honra, a intimidade e a imagem de todos os envolvidos;
- Respeitar, fomentar e praticar a política de reciclagem, preservação do meio ambiente, desenvolvimento sustentável existente em nossa empresa;
- Prevenir danos e mau uso de bens pertencentes da Digitrol;
- Garantir conjuntamente a observação rígida da política de segurança do trabalho, meio ambiente e saúde ocupacional;
- Utilizar os recursos da empresa somente para os propósitos contratados pela Digitrol;
- Garantir sigilo sobre segredo industrial e comercial;
- Fornecer canais de comunicação para eventuais denúncias de inconformidades;
- Fazer valer o bom nome da empresa e seus parceiros, dentro e fora das instalações.

VI- RESPONSABILIDADES DAS LIDERANÇAS

Cada líder de equipe é um representante do grupo em relação aos profissionais que direciona, e tem as seguintes obrigações:

- Conhecer detalhadamente este Código, de modo a esclarecer as dúvidas eventualmente existentes na equipe ou levar a questão ao Comitê de Ética;
- Adotar comportamento e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código de modo a servir de exemplo a ser seguido pelos colaboradores;
- Divulgar os valores da Digitrol e as definições deste Código para sua equipe, parceiros, clientes, fornecedores e outros segmentos com os quais mantém contato, orientando-os sobre os procedimentos previstos;

- Promover um ambiente de trabalho sadio e inclusivo e não fazer qualquer distinção em função de características pessoais de clientes, colaboradores, prestadores de serviços e terceiros;
- Identificar, não admitir e não promover qualquer atitude de preconceito ou discriminação relacionada à raça, à cor, à crença ou filosofia de vida, ao estado civil, ao sexo, a religião, à origem, à idade, à orientação sexual, à ideologia política, deficiência física ou mental, entre outros, ainda que seja no sentido jocoso;
- Identificar desvios, dúvidas e omissões no Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las;
- Levar os casos de dúvidas, omissão e falhas a Comissão de Ética para esclarecimentos e eventuais ações adicionais;
- Reconhecer os méritos de seus liderados e propiciar igualdade de desenvolvimento profissional segundo o valor e a contribuição de cada colaborador. Não serão admitidos que decisões relativas à carreira profissional dos colaboradores se baseiam somente em relações pessoais;
- Fomentar e cobrar treinamentos contínuos e adequados;
- Disseminar a cultura de honestidade e integridade, inclusive pelo exemplo, propiciando um ambiente positivo no qual pessoas sejam tratadas com respeito e dignidade;
- Abster-se de qualquer ação em razão de afinidade ou favorecimento individual;
- Abster-se de qualquer prática de suborno ou corrupção pública e privada valendo de sua função, e atuar incansavelmente para evitá-la.

VII- RESPONSABILIDADES DOS COLABORADORES

- Zelar pelo Cumprimento do Código de Conduta e Ética e informar seu superior imediato ou por meio de canal de comunicação, quando souber de eventual violação às normas;
- Manter um ambiente de trabalho que respeite a dignidade de todos;
- Observar as regras de segurança, procurando identificar e corrigir condições de riscos, preservando a sua integridade física e a de seus colegas;
- Proteger o patrimônio da empresa e zelar pela imagem da Digitrol;
- Cumprir normas e regulamento interno do grupo Digitrol;
- Denunciar, não realizar ou permitir que pratiquem comportamentos abusivos que induzam a um ambiente de intimidação e constrangimento, seja horizontal,

descendente ou ascendente, como ações, insinuações ou atitudes que atinjam a dignidade, a integridade física ou psíquica das pessoas, levando ao conhecimento do superior ou aos canais de comunicação;

- Todos deverão respeitar a necessidade, integridade, as expectativas e a privacidade de nossos clientes, consumidores, colegas, terceiros, fornecedores, instituições financeiras, comunidades, além do governo;
- Não deixar materiais sobre a mesa ou expostos, salvo para a utilização, observando todos os termos do Código de Tratamento de Dados;
- Não divulgar informações não oficiais (boatos) de qualquer espécie;
- Não tirar proveito de informações para obter vantagem pessoal;
- Zelar pela imagem da empresa, evitando comportamento inadequado em público ou rede social, principalmente quando algo possa identificar o grupo Digitrol, por nome, logotipo etc.;
- Não expor a empresa direta ou indiretamente em mídias de comunicação, rede sociais, e outros meios que possam comprometer o bom nome da marca Digitrol, ou seja, todos devem zelar pela reputação conquistada.

VIII- RELACIONAMENTO COM O CLIENTE

Os clientes constituem a base para crescimento da empresa, portanto entregar produtos e serviços de ótima qualidade é parte fundamental na cultura do Grupo Digitrol.

Considerando tais premissas, no tratamento com o cliente, todos devem adotar os seguintes comportamentos:

- Conduzir-se de forma ética e eficiente, transmitindo informações claras e úteis, dentro do prazo ajustado ou razoável;
- Assegurar a qualidade dos nossos produtos e serviços;
- Não oferecer algo que não possa cumprir;
- Buscar a satisfação plena, considerando suas opiniões para melhoria do atendimento e comprometendo-se a entregar produtos e serviços com qualidade e segurança nos prazos e condições combinados;

- Reforçar o relacionamento com os clientes oferecendo serviços complementares de maneira a gerar valor na relação entre ambos.

IX- TRATAMENTO COM ÓRGÃO PÚBLICO

- O relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos deve ser pautado por atitudes profissionais corretas;
- Toda a reunião com agente público deve ser realizada com a presença de mais de um colaborador do grupo Digitrol;
- Qualquer forma de pressão ou solicitação de agentes públicos, que não corresponda a essa definição, deve ser refutada imediatamente e comunicada ao superior hierárquico;
- A Digitrol tem o dever de cumprir a legislação e espera o mesmo comportamento de seus profissionais, parceiros e clientes;
- É expressamente proibido ao colaborador ou prestador de serviços oferecer, prometer e autorizar, diretamente ou por meio de terceiros, vantagem indevida de qualquer natureza, seja em dinheiro ou qualquer bem e serviço em valor;
- Deve ser evitada qualquer situação em que possam existir dúvidas quanto à integridade das relações e nas quais pareça a possibilidade de existência de algum tipo de vantagem indevida, nessa circunstância, a melhor alternativa será consultar outros canais de comunicação, jurídico, diretoria.

X- DIRETRIZES DE RELACIONAMENTO COM OS FORNECEDORES

Os fornecedores têm influência direta sobre a qualidade de nossos produtos, por isso, a relação de parceria deve ser valorizada, levando em consideração o que é positivo para o grupo Digitrol, fornecedores e demais agentes envolvidos, sempre observando a ética e transparência constantes nesse Código.

- Não será tolerada qualquer relação com empresas que não cumpram regras de proibição de trabalho escravo ou infantil, que adotem práticas de carteis, que não respeitem política de descarte indevido de resíduos, desmatamento, dentre outros que afrontem os valores defendidos pela empresa;

- Todos os fornecedores devem ser tratados com respeito e lealdade, contudo, observando a isenção de favorecimentos;
- No desenvolvimento e seleção de fornecedores, prestadores de serviços e parceiros integrados devem ser considerados, de forma imparcial, critérios objetivos, técnicos, profissionais, éticos e o cumprimento das exigências legais, medidas anticorrupção, trabalhistas e ambientais, além de boa reputação;
- Os relacionamentos com fornecedores em geral devem ser conduzidos de forma a atender às necessidades do grupo Digitrol, sem oferecer concessões ou receber qualquer benefício relacionado à compra de produtos ou serviços;
- O recebimento de comissões, presente privilégios nas compras de materiais e serviços, criam conflito de interesse e prejudicam a imagem da empresa, e, portanto, não serão tolerados;
- Necessidade, preço, qualidade, expertise, reputação, bem como termos e condições, devem ser os fatores a determinarem a escolha dos parceiros de negócio;
- Colaboradores nunca devem negociar com o fornecedor solicitando trocas pessoais ou em vantagem de terceiros.

XI- AMBIENTE DE TRABALHO

- A Digitrol cultiva e espera sempre contar com um ambiente de trabalho cordial, confiante, respeitoso, com urbanidade, condições dignas e honestas entre todas as pessoas que integram a organização, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função;
- Caberá a cada colaborador garantir aos demais colegas cumprir e exigir que se cumpra um ambiente de trabalho livre de insinuações ou restrições de qualquer natureza, evitando-se possíveis constrangimentos;
- Não serão permitidos no ambiente de trabalho a posse e /ou consumo de drogas ilícitas e álcool, bem como o porte de arma branca, de fogo ou qualquer outra que possa ser utilizada para ferir terceiros, salvo pessoa expressamente autorizada em razão de suas funções;
- O grupo Digitrol não admite qualquer intromissão na vida privada dos colaboradores, clientes, prestadores de serviços, dentro e fora do ambiente de trabalho;

- Os interesses dos colaboradores devem estar alinhados aos da Digitrol, não se admitindo concorrência;
- Não será permitido que relações comerciais sejam influenciadas por interesses pessoais ou familiares;
- São exemplos de conflitos que devem ser revelados ou resolvidos, mas não os únicos:
 - a) Ter interesse pessoal que possa afetar a capacidade de avaliação de um negócio a ser realizado pela empresa;
 - b) Dispor de informações confidenciais que, se utilizadas, possam trazer vantagens pessoais;
 - c) Aceitar benefícios diretos ou indiretos que possam ser interpretados como retribuição, ou para obter posição favorável da empresa em negócios de interesse de terceiros;
 - d) Utilizar recursos da empresa para atender a interesses particulares;
 - e) Manter relação comercial privada pelas quais venha a obter privilégios em razão das suas atribuições na Digitrol, com empresas clientes, fornecedores, prestadores de serviços ou concorrentes;
 - f) Contratar familiares, ou solicitar que o faça, fora dos princípios estabelecidos de competência, habilidade e pessoal.

XII- CONFIDENCIALIDADE

- Consideram-se confidenciais os documentos e informações relativas a todo o processo do desenvolvimento diário das atividades na Digitrol, os quais devem ser tratados e utilizados, única e exclusivamente dentro da sua finalidade, sendo vedada a sua publicidade.
- A Confidencialidade deverá ser respeitada pelos colaboradores, parceiros e prestadores de serviços não somente no período de vinculação com o grupo Digitrol, mas também posteriormente, na hipótese de desligamento, por qualquer razão.
- Para preservar a segurança das informações e confidencialidade, os colaboradores não podem usar a tecnologia da informação disponível para:
 - a) Permitir que outros obtenham acesso ao sistema informatizado da empresa por meio do uso das suas senhas e outros códigos de segurança;

- b) Enviar mensagens envolvendo prática de assédio, discriminação, ameaça, obscenidade, bem como aquelas que não tenham relação com as funções contratadas.
- c) Acessar internet ou email para uso inadequado ou fora das atividades profissional.
- d) Enviar ou baixar documentos protegidos por direitos autorais ou outra mídia que não esteja autorizada para reprodução;
- e) Baixar ou instalar software, programas e outros dados, a menos que explicitamente autorizado a fazê-lo pelo Departamento de Tecnologia da Informação da empresa;
- f) Realizar negócios comerciais pessoais;
- g) Realizar atividades ilegais.

XIII- COMBATE A CORRUPÇÃO

- A Digitrol não compactua com qualquer forma de corrupção e formação de cartel, sendo valor inegociável, sujeito a rompimento por justa causa de todo e qualquer contrato envolvendo esse tipo de comportamento.
- O recebimento de qualquer favorecimento será considerado ato de corrupção, salvo quando se tratar de:
 - a) Brindes sem valor comercial ou distribuídos a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual, por ocasião de eventos especiais ou datas comemorativas, oferecidas de forma difusa e, portanto, sem destinação centrada a órgãos ou autoridades específicas.
 - b) O valor do brinde constante no item “a” não pode ultrapassar a importância de 1% da remuneração no dia do fato.
- Toda e qualquer atividade suspeita, que possa caracterizar um ato de corrupção deve ser imediatamente denunciada, de forma identificada ou sigilosa, de acordo com a conveniência do denunciante

XIV- VIOLAÇÃO DO CÓDIGO / CANAIS DE COMUNICAÇÃO

- Todas as partes envolvidas e interessadas neste Código de Conduta e Ética devem cumprir estas diretrizes.

- Aquele que violar a conduta, prática ou política ou permitir que alguém o faça, estará sujeito à ação disciplinar, inclusive com possibilidade de dispensa por justa causa, dependendo da gravidade.
- Aquele que tiver conhecimento de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, não poderá se omitir, ao oposto, terá como obrigação ética levar tal fato ao conhecimento do Líder, Comitê ou outro canal de comunicação.
- Para efeito de denúncia é recomendável utilizar os seguintes meios:
 - a) Levar ao conhecimento do líder imediato.
 - b) Caso o denunciado seja o líder, deve ser direcionado ao seu superior imediato.
 - c) Passada as hipóteses acima, a denúncia deverá seguir os canais de comunicação que são:
 - 1) E-mail – ouvidoria@digitrol.com.br.
 - 2) Caixa de Denúncia e Sugestão.
- O Grupo Digitrol não irá tolerar qualquer retaliação contra um colaborador que, de boa-fé, relate uma preocupação sobre conduta potencialmente ilegal ou em não conformidade, serão desenvolvidas formas para prevenir esse tipo de conduta.

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITE

Declaro ter recebido cópia e lido integralmente o Código de Ética e Conduta da Digitrol, informo que tirei minhas dúvidas, e afirmo ter compreendido minhas obrigações como colaborador, no sentido de cumprir as normas e preceitos contidos no documento ora firmado.

Estou ciente de que, em qualquer caso de dúvida sobre a conduta ou atitude correta a tomar, entrarei imediatamente em contato com os responsáveis para solucioná-la.

São Paulo ___/___/___

Nome:

Assinatura